

CM B JOG 070217 20:13'



1  
  
Presidente

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

1

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Altera a Lei nº 8.381, de 28 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 8.381/2004.

**Onde se lê:**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Belém, respeitada as condições e procedimentos técnicos, incluirá ciclofaixas ou cliclovias nos projetos de construção e/ou pavimentação de ruas, travessas e avenidas do Município de Belém.

**Altera-se para:**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Belém, respeitada as condições e procedimentos técnicos, incluirá ciclofaixas e **CLICLOVIAS COMPARTILHADAS**, com usuários de patins, skates, patinetes e caminhadas, nos projetos de construção e/ou pavimentação de ruas, travessas e avenidas do Município de Belém, com a sinalização realizada através de placas e indicativos dos referidos esportes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bitencourt", Palácio "Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO", em 07 de fevereiro de 2017.

~~Fabricio Gama~~  
Vereador  
PMN